Nº 52

LEI Nº 400, de 01 de DEZEMBRO DE 1.986 * alterada pela Lei 169/87

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João da Boa Vista para o exercício de 1.987".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA ESTADO DE S.PAULO USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, DECRETA s seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- O Orçamento Geral do Município de São João da Boa Vista, para o exercício finaneiro de 1.987 estima a Receita e Fixa a Despesa em cz$ 90.642.000,00 (noventa milhões, seiscentos e quarenta e dois mil cruzados), discriminados pelos anexos constantes desta Lei.

ARTIGO 2º :- A Receita será realizada mediante a arrecação dos tribuntos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações contantes do anexo 2 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

I - POR CATEGORIA ECONÔMICA			
A-ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
1-RECEITAS CORRENTES			Cz$ 85.380.000
11-Receita Tributária	Cz$	18.220.000	
12-Receita Patrimonial	Cz$	261.000	
14-Transferências Correntes	Cz$	65.242.000	
15-Outras Receitas Correntes	Cz$	1.657.000	

C. M. C. 12

2- RECEITAS DE CAPITAL			Cz$ 20.000
25- Transferências de Capital	Cz$	20.000	
TOTAL DA RECEITA			Cz$ 85.400.000
B- ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia-FAE de São João da Boa Vista			
1- RECIETAS CORRENTES			Cz$ 5.242.000
12-Receitas de Contrinuições	Cz$	1.560.000	
13- Receita Patrimonial	Cz$	72.000	
19- Receitas Diversas	Cz$	3.610,00	
TOTAL DA RECEITA			Cz$ 5.242.000
TOTAL GERAL DA RECEITA			Cz$ 90.642.000

ARTIGO 3º :- A Despesa será realizada segundo a discriminação constante nos quadros anexos, e de acordo com o seguinte desdobramento:

I- POR FUNÇÕES DE GOVERNO			
A-ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$ 85.400.000
01- Legislativa	Cz$	6.182.000	
03- Administração e Planejamento	Cz$	14.167.000	
04- Agricultura	Cz$	850.000	
05- Comunicações	Cz$	134.000	
06- Defesa Nacional e Segurança Pública	Cz$	288.000	

08 - Educação e Cultura	Cz$	26.459.500	
10 - Habitação e Urbanismo	cz$	12.659.000	
10 - Habitação e Urbanismo - Fundo Especial Programa Apoio à Pavimentação	Cz$	1.280.000	
11 - Indústria, Comércio e Serviços	Cz$	5.040.000	
15 - Assistência e Previdência	Cz$	11.742.500	
16 - Transportes	Cz$	6.198.000	
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE São João da Boa Vista			Cz$ 5.242.000
08 - Educação e Cultura	cz$	5.242.000	
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$ 90.642.000
II - POR PROGRAMA DE GOVERNO			
A- ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$ 85.400.000
01 - Processo Legislativo	Cz$	4.290.000	
07 - Administração	Cz$	17.038.000	
08 - Administração Finaceira	Cz$	2.328.000	
09 - Planejamento Governamental	Cz$	1.081.000	
16 - Abastecimento	Cz$	850.000	
22 - Telecomunicações	Cz$	134.000	

C. M. C. 12

42 - Ensino de 1º Grau	Cz$	19.819.500		
43 - Ensino de 2º Grau	Cz$	533.000		
44 - Ensino Superior	Cz$	1.575.000		
46 - Educação Física e Desportos	Cz$	2.045.000		
48 - Cultura	Cz$	2.460.000		
58 - Urbanismo	Cz$	1.902.000		
58 - Urbanismo - Fundo Especial Programa de Apoio à Pavimentaçção	Cz$	1.280.000		
60 - Serviços de Utilidade Pública	Cz$	7.381.000		
62 - Indústria, Comércio e Serviço	Cz$	400.000		
65 - Turismo	Cz$	27.000		
75 - Saúde	Cz$	5.040.000		
81 - Assistência	Cz$	3.027.000		
82 - Previdência	Cz$	7.986.500		
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	Cz$	1.430.000		
87 - Traposrte Aéreo	Cz$	700.000		
88 - Transporte Rodoviário	Cz$	3.978.000		
91 - Transporte Urbano	Cz$	95.000		
B - ADMINISTRAÇÂO INDIRETA - Faculdade de Administração e Economia - FAE São João da Boa Vista			Cz$	5.242.000

43 - Ensino de Segundo Grau	Cz$	2.030.000		
44 - Ensino Superior	Cz$	3.212.000		
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$	90.642.000
III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS				
A = ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$	85.400.000
Despesas Correntes	Cz$	74.150.000		
Despesas de Capital	Cz$	9.970.000		
Despesas de Capital - Fundo Esp. Prgr. apio à Pavimentação	Cz$	1.280.000		
B = ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - Faculdade de Adminisdtração e Economia - FAE São João da Boa Vista			Cz$	5.242.000
Despesas Correntes	Cz$	5.052.000		
Despesas de Capital	Cz$	190.000		
TOTAL GERAL DA DESPESA			cz$	90.642.000
IV - POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO				
A - ADMINISTRAÇÃO DIRETA			Cz$	85.400.000
01 - Poder Legislativo				
01- Câmara Municipal	Cz$	6.182.000		

C. M. C. 18

02 - Poder Executivo				
02- Gabinete do Prefeito e Depedências	Cz$	1.762.000		
03- Asses. Planejamento Técnico	Cz$	704,000		
04- Assessoria Jurídica	Cz$	689.000		
05- Depto. de Administração	Cz$	2.782.000		
06- Depto. de Finanças	Cz$	1.378.000		
07- Depto. de Engenharia	Cz$	1.202.000		
08- Depto. de Obras e Viação	Cz$	9.061.000		
08- Depto. de Obras e Viação - Fundo Esp.Prog. de Apoio à Pavimentação	Cz$	1.280.000		
09- Depto. de Serviços Municipais	Cz$	11.188.000		
10- Depto. de Educação	Cz$	21.927.500		
11- Depto. de Promoção Social	Cz$	3.027.000		
12- Depto. de Saúde	Cz$	5.040.000		
13- Depto.Cultura Esportes e Turismo	Cz$	4.532.000		
14- Administração Geral doMunicípio	Cz$	14.635.500		
B - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			Cz$	5.242.000
01- Ensino Superior	Cz$	5.242.000		
TOTAL GERAL DA DESPESA			Cz$	90.642.000

ARTIGO 4º :- O Poder Executivo fica autorizado a:

a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receitaprevista nos termos do artigo 67 da emenda Constitucional 01/69.

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da Despesa nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64.

ARTIGO 5º :- Fica o Setor de Suprimentos pertencente ao Depto. de Administração autorizado a movimentar asdotações de materiais de consumo relativas às demais Unidades Orçamentárias da Prefeitura, para fins de operacionalização de estoque rotativo de almoxarifado.

ARTIGO 6º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e eseus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

JAIR MORGARBEL
PRESIDENTE

.....

LEI Nº 401, DE 01 DE DEZEMBRO DE 1.986

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de São João' da Boa Vista para o Triênio de 1987/' 1.989".